



## **Inspeção Extraordinária**

01/04/2016

Comarca/Foro: **CURITIBA**

Vara/Juízo: **Central de Audiências de Custódia**

Competência: criminal

Seção Judiciária: 1ª Seção

Juiz de Direito Supervisor: Moacir Antonio Dala Costa

Juiz de Direito Substituto: Diego Paolo Barausse

Endereço: rua Anita Garibaldi, nº 750, bairro Ahú, CEP 80.540-400

Telefone(s), ramal(is) e plantão: (41) 3200-3210

No dia 1º de abril de 2016, nos termos da Ordem de Serviço nº 09/16, realizou-se Inspeção Extraordinária, junto ao Centro de Audiência de Custódia de Curitiba, pela equipe da assessoria Correicional desta Corregedoria-Geral da Justiça, sob a supervisão do Juiz Auxiliar desta Corregedoria, Jefferson Alberto Johnsson, nos termos do artigo 21, inciso IV do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná<sup>1</sup>.

Na oportunidade verificou-se que atua como magistrado supervisor daquele Centro de Custódia, o Juiz de Direito Dr. Moacir Antonio Dalla Costa, nos termos da decisão datada de 03/03/2016 contida no SEI 9650-73.2015.8.16.6000 da Presidência deste Tribunal de Justiça, conjuntamente com os magistrados Fernando Bardelli Silva Fischer, José Daniel Toaldo, Diego Paolo Barausse e Rodrigo Simões Palma, que atendem naquele centro, em razão do rodízio dos Juizes de Direito Substitutos do Foro Central da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do artigo 3º, da Resolução nº 144-2015 do Órgão Especial, conforme Ordem de Serviço nº 08/2016, oriunda do Gabinete da Presidência deste Tribunal.

<sup>1</sup> Art. 21. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça: IV - proceder a correições gerais ou parciais extraordinárias, bem como à inspeção correicional em Comarcas, Varas e Distritos.



Em razão do que foi constatado naquele Centro, fazem-se os seguintes esclarecimentos e recomendações:

- a. O Juiz Supervisor da Central de Audiência de Custódia Dr. Moacir Dalla Costa além atender os flagrantes que lhe são distribuídos, atua como supervisor administrativo, com atribuições semelhantes ao do Juiz Diretor do Fórum;
- b. No momento a Central não está atendendo todos os flagrantes da capital, entretanto devem ser tomadas providências para que o Centro de Custódia receba o mais breve possível toda pessoa presa em decorrência de prisão penal desta capital, sem exceção. Deve o Juiz Supervisor na medida em que os trabalhos forem ampliados solicitar a reestruturação do quadro à Presidência.
- c. Distribuído o expediente (prisão em flagrante) a um dos magistrados designados para atender na Central de Audiência de Custódia, em obediência do princípio do Juiz Natural, torna-se prevento para promover todos os atos necessários e deliberar sobre todos os requerimentos apresentados naquele feito, enquanto não ocorrer a distribuição à uma das Varas Criminais;
- d. Nos termos do artigo 14 da Instrução Normativa nº 03/2016 desta Corregedoria Geral da Justiça, orienta-se a todos os magistrados que, sobrevindo durante o período de atuação na Central de Custódia pedido de arquivamento, após analisadas as hipóteses do artigo 310 do Código de Processo Penal, o expediente deve ser encaminhado ao Distribuidor, para que promova sua distribuição a um dos ofícios criminais competentes para a análise do pedido de arquivamento. Isto em razão de que a competência dos Juízes da Central de Audiências de Custódia se limita ao contido na Resolução nº 144/2015 do OE e Instrução Normativa 03/2016, que não engloba a análise do pedido de arquivamento feito pelo representante do Ministério Público.



---

## SERVIDORES DESIGNADOS

---

Escrivã:
Nome: Joyce Khury
Analista Judiciário:
Nome: Ana Carolina Ooteman Uhlmann
Nome: Vitor Soffredi de Campos Veiga
Técnico(s) de Secretaria:
Nome: Diego de Castro Sade
Nome: Flávia Simões da Fontoura
Técnico(s) Judiciário(s):
Nome: Diego Camilo de Bittencourt
Nome: Luciana Oliveira de Araújo
Nome: Ricardo Gomes de Sá Amaral
Estagiário(s):
Nome: Renan Mateus de Camargo
Assistente do Juiz - Gabinete:
Nome: Camila Ricci Grebe

---

## INSTALAÇÕES

---

O prédio foi reformado e adaptado para atendimento das audiências de custódia. Entretanto, o acesso dos presos e dos policiais militares às salas de audiências é precário, no mesmo espaço destinado a circulação de advogados e familiares, ocasionando transtornos. Diante disso, seria oportuna a consulta ao Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça, quanto a possibilidade da instalação de uma rampa metálica na parte dos fundos do prédio, com acesso direto na sala do parlatório, o que atenderia, também, aos portadores de necessidades especiais.

A sala destinada a secretaria é boa, contendo balcão para atendimento ao público. Seria oportuna a instalação de uma janela ou grade, possibilitando o fechamento da secretaria, para maior proteção dos equipamentos e dos documentos.

A secretaria, nem a sala de audiências tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. Possui móveis padrões, distribuídos de acordo com o espaço. O ambiente estava organizado. Todos os funcionários possuem equipamentos de informática para desenvolvimento das atividades.



São três (03) salas de audiências, sendo duas amplas, todas com equipamentos de gravação de som e imagem, equipamentos de informática, com três (03) telas cada.

Os gabinetes dos Magistrados são bons. Assistentes e estagiários dividem os espaços.

O parlatório não vem sendo utilizado, pela dificuldade de acesso. Existem salas para o Departamento Penitenciário - DEPEN, destinada a colocação e controle das tornozeleiras eletrônicas. Duas salas reservadas para o Ministério Público e uma sala da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

---

## TRABALHOS DESENVOLVIDOS

---

Recebidos os comunicados de prisões em flagrante por meio físico, os mesmos são protocolizados por chancela mecânica, constando a data e hora do recebimento do documento.

Feita a distribuição manual para os magistrados, atentando ao número de indiciados a serem atendidos, obedecendo o critério de hora de chegada, é designada a pauta de audiências.

Os expedientes são repassados ao servidor responsável pela conferência dos documentos, a digitalização e encaminhamento a conclusão.

Realizada a audiência pelo magistrado, os autos são remetidos à secretaria para cumprimento das diligências determinadas e encaminhamento do expediente ao Distribuidor para remessa à vara competente.

Ainda que haja o pronunciamento do Ministério Público para extinção do inquérito policial, os autos são remetidos à vara criminal, para decisão pelo juiz competente, não havendo arquivamento na Central de Audiências de Custódia.

Determinada a soltura com a monitoração por tornozeleira eletrônica, o Departamento Penitenciário - DEPEN providencia a instalação no local.

---

## CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

---

À Divisão Jurídica para os devidos registros, controles e para:



I - oficiar à Presidência do Tribunal de Justiça consultando quanto à possibilidade da instalação de uma rampa metálica no fundo do prédio para acesso dos indiciados, do setor de confinamento celular diretamente ao parlatório, medida que pode ser implantada de imediato, com baixo custo e que amenizaria o transtorno do contato dos presos com familiares, atendendo, também, as pessoas portadoras de necessidades especiais.

II - consultar, ainda, quanto à possibilidade do desenvolvimento, imediato pelo Departamento de Tecnologia da Informação e da Comunicação, de uma ferramenta para a distribuição automática das comunicações de prisões em flagrante no PROJUDI, evitando a distribuição manual, como vem ocorrendo e que pode suscitar qualquer tipo de direcionamento.

---

## CONCLUSÃO

---

Encaminhe-se cópia do presente relatório a Juiz Supervisor e aos demais Magistrados designados para atuarem junto ao Centro de Audiências de Custódia de Curitiba.

Nada mais havendo a consignar pelo Desembargador Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor-Geral da Justiça e pelo Doutor Jefferson Alberto Johnsson, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correccional Caio Cassou Junior e pelo Assessor do Gabinete Pedro Mauricio Henares de Melo, assinada digitalmente.

Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Corregedor-Geral da Justiça